



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais



LEI N.º 162/2004

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, pôr seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono s seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

0203.0412200032.049000.3.3.90.30.00.0000 - Outros Serviços Terceiros P. Jurídica - Ficha 38 - Crédito Suplementar R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

0202.0412200032.0840000.4.6.90.71.00.0000 - Contribuição para o INSS E IPSEMG - Obrigações Patronais - Ficha 62 - Crédito Suplementar R\$ 51.000,00 (quinze mil reais);

2206.0824400512.123000.3.3.90.36.00.0000 - Outros serviços Terceiros P. Física - Ficha 244 - Crédito Suplementar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Art. 2º - Para atender a parte dos créditos a que se refere o artigo anterior, ficam transferidos os recursos nos respectivos valores, que totalizam a importância de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

0201.0412200032.007000.3.3.90.36.00.0000 - Outras Serviços Terceiros P. Física - Ficha 22 - Redução Suplementar - R\$ 3.000,00 (três mil reais);

0202.0412300032.025000.3.3.90.30.00.0000 - Amortização de Dividas Junto a Prev. Social - Ficha 63 - Redução Suplementar R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

0203.1545100171.068000.4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - Ficha 93 - Redução Suplementar R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

0203.1545200182.071000.3.1.90.30.00.0000 - Material de Consumo - Ficha 103 - Redução Suplementar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

0203.1751200311.080000.4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - Ficha 120 - Redução Suplementar - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

0203.1751200311.080000.4.4.90.51.00.0000 - Outras Serviços Terceiros P. Física - Ficha 124 - Redução Suplementar - R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

2



0203.2755200151.075000.4.4.50.42.00.0000 - Auxílios - Ficha 140 - Redução Suplementar R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos);

0204.1236100092.090000.3.3.90.30.00.0000 - Outras Serviços Terceiros P. Física - Ficha 59 - Redução Suplementar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

0204.12361000101.064000.4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - Ficha 161 - Redução Suplementar – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

0204.12361000102.090000.3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil - Ficha 167 - Redução Suplementar – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

0204.1236100102.142000.3.3.90.39.00.0000 - Outras Serviços Terceiros P. Física - Ficha 171 - Redução Suplementar – R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais);

0204.2639500232.109000.3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - Ficha 199 - Redução Suplementar – R\$ 1.100,00 (um mil e cem mil reais);

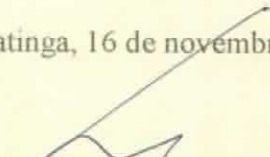
Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para reforçar dotações que se tornarem insuficiente podendo para tanto:

- Anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias conforme disposto no item III do Art. 43 da Lei Federal 4.300/64;
- Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.300/64;
- Utilizar o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma parágrafo 2º do Artigo 43 da Lei Federal 4.300/64;

Parágrafo Único – Fica Autorizado o Executivo Municipal a utilizar recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no Item III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga, 16 de novembro de 2004


LUÍS ANTONIO SABINO
Prefeito Municipal